

## **EDITAL nº 21\_2019 - AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAHOR**

O Diretor da FAHOR, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Resolução **01/2019**, que dispõe sobre a Avaliação Interdisciplinar para os Cursos de Graduação e Tecnológico, regulamentado no âmbito da FAHOR, descritos nas cláusulas deste edital.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da Avaliação Interdisciplinar, a serem cumpridos pela Instituição e pelos estudantes matriculados nessa edição da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 2º.** As provas serão classificadas em três níveis: Ingressante, intermediário e concluinte para cada curso de graduação, a saber:

Nível Ingressante - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estão cursando o primeiro ou o segundo semestre da Faculdade.

Nível Intermediário - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando do terceiro ao quinto semestre.

Nível Concluinte - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando a partir do sexto semestre.

**Parágrafo único** - Para o curso de Gestão Financeira as provas serão classificadas em dois níveis: ingressantes e concluintes.

**Art. 3º.** A aplicação da Avaliação Interdisciplinar, em todos os cursos da Instituição, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

Início da prova 19h

Término da prova 23h

**Parágrafo único** - Somente será permitida a entrada de alunos somente até às 20h.

**Art. 4º.** A presença no local da prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença, de acordo com o Art. 14 deste Edital, e/ou no cartão-resposta.

**Parágrafo único** - O não cumprimento das formalidades de identificação e de registro de presença do estudante na Avaliação Interdisciplinar configura situação de irregularidade perante a Avaliação Interdisciplinar.

O estudante eliminado do local de aplicação, de acordo com o Art. 20 deste Edital, estará com a nota para a Avaliação Interdisciplinar zerada.

### **CAPÍTULO II CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
------------------	-------------

Avaliação interdisciplinar 2019/2	23 de Outubro
Divulgação dos gabaritos	24 de Outubro
Interposição de recursos	até 28 de Outubro
Divulgação dos resultados dos recursos	dia 06 de Novembro
Divulgação das notas e resultados finais	até 22 de Novembro

### CAPÍTULO III

#### DAS ESTRUTURAS

**Art. 5º.** A Avaliação Interdisciplinar, com duração total de 4 (quatro) horas, será composta por itens de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e de Formação Específica.

**Art. 6º.** A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Geral, 10 questões, sendo 01 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. Para o componente de Formação Geral, o critério de pontuação estará distribuído em 40 (quarenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 7º.** A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Específica de cada área de avaliação, 15 questões, sendo 01 (uma) discursiva e 14 (quatorze) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudo de casos. Para o componente de Formação Específica, o critério de pontuação estará distribuído em 60 (sessenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

**Parágrafo Único** – Para composição da nota final na Avaliação Interdisciplinar, as questões objetivas e discursivas possuem mesmo peso.

**Art. 8º.** As questões de Formação Geral têm a concepção dos seus itens balizada pelas diversas áreas do conhecimento.

**Art. 9º.** As questões discursivas do componente de Formação Geral e Formação Específica avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

### CAPÍTULO IV

#### DO LOCAL DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

**Art. 10º.** A Avaliação Interdisciplinar será aplicada conforme lista de divulgação das salas que será informada 1 (um) dia antes da realização da Avaliação Interdisciplinar. As Avaliações de todos estudantes serão realizadas no Campus.

### CAPÍTULO V

#### DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

**Art. 11º.** O estudante somente poderá iniciar a Avaliação Interdisciplinar após a autorização do professor ou fiscal de sala.

**Art. 12º.** A ida ao banheiro, a partir das 19h, será permitida desde que o estudante seja acompanhado de um fiscal do mesmo sexo.

**Art. 13º.** É de responsabilidade de o estudante preencher o Cartão Resposta e a Folha das Respostas Discursivas.

**Parágrafo Único** - O fiscal não substituirá o Cartão Resposta ou Folha das Respostas Discursivas por procedimento indevido ou rasura do estudante.

**Art. 14º.** É de responsabilidade do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Prova, no Cartão Resposta e na Lista de Presença.

**Nota:** O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, no espaço designado, na Lista de Presença e nos demais documentos da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 15º.** As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas no Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As questões discursivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas Discursivas e ambas serem entregues ao fiscal da sala. O não cumprimento desse procedimento impossibilita a correção da prova tendo, como consequência, o zeramento da nota da avaliação interdisciplinar.

**Art. 16º.** Antes de ingressar na sala de provas, o estudante deverá depositar no local indicado pelo fiscal de sala todos os objetos, tais como: livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação. Os objetos ficarão guardados em mesas dispostas nas salas de aula, junto aos fiscais.

**Nota:** Ao ingressar na sala de prova, bem como durante a realização dela, não utilizar óculos escuros.

**Art. 17º.** O estudante irá iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa da Avaliação Interdisciplinar e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

**Parágrafo Único** - Antes de iniciar a prova, o estudante deve verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

1. Seus dados e os do curso ao qual está matriculado;
2. A quantidade de questões indicadas no seu Cartão de Questões;
3. Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões;
4. Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões e no Cartão-resposta;
5. Reportar, exclusivamente ao fiscal da sua sala, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões e ao Cartão Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova;
6. Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro estudante durante a realização da prova;

7. Transcrever as respostas das questões objetivas e as respostas das questões discursivas, exclusivamente, para o Cartão Resposta e Folha de Discursivas, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos;
8. Utilizar obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão Resposta;
9. Não se ausentar, em definitivo, da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

**Art. 18º.** O estudante não deve se ausentar em definitivo da sala de prova portando o Cartão-resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões.

**Art. 19º.** Será eliminado do local da prova o estudante que, a qualquer momento da realização, e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova, o que será considerado comportamento indevido;
- Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o fiscal, a partir das 19h (Horário de Brasília-DF);
- Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova;
- Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação da prova;
- Ausentar-se da sala de provas, a partir das 19h (Horário de Brasília, DF), sem o acompanhamento de um fiscal;
- Não entregar ao fiscal, ao terminar a prova, o Cartão Resposta;
- Não entregar ao fiscal o Cartão Resposta depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova;
- Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização da prova;
- Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- Realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão Resposta e o Caderno de Questões;
- Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de prova, entendido este como as dependências físicas onde será realizada a prova.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO GABARITO E RECURSOS**

**Art. 20º.** Os gabaritos das provas que compõe a avaliação interdisciplinar serão divulgados, na data estabelecida no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

**Art. 21º.** Havendo qualquer divergência em relação ao gabarito da avaliação, o estudante pode interpor um recurso. O recurso deve ser enviado via solicitação no portal acadêmico. O prazo limite para a interposição de recursos é de dois dias úteis após a divulgação do gabarito da

avaliação interdisciplinar, de acordo com o indicado no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

**Art. 22º.** Todos os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação Interdisciplinar. Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados via solicitação do portal acadêmico e no gabarito oficial.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA COMPOSIÇÃO DA NOTA E RESULTADOS**

**Art. 23º.** A nota da Avaliação Interdisciplinar compõe a média semestral e é vedada sua substituição por qualquer outro tipo de avaliação ou atividade.

**Art. 24º.** Os resultados serão divulgados em até 30 (trinta) dias após a realização da Avaliação Interdisciplinar.

**Art. 25º.** – A composição das pontuações de Formação Geral e Formação Específica da Avaliação Interdisciplinar totalizará 40% do peso da nota 2 (dois) das avaliações realizadas nos cursos da Instituição, inclusas nas disciplinas de quatro créditos (mesmo em caráter especial).

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26º.** Os casos omissos deste edital, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio do Colegiado Administrativo, ouvida as coordenações de cursos.

**Art. 27º.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado Administrativo da Instituição, podendo sofrer alterações a cada início de ano letivo, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Horizontina.

**Art. 28º.** Em caso de não comparecimento do estudante no dia da Avaliação Interdisciplinar, o mesmo poderá solicitar a realização da avaliação via portal acadêmico e calendário de solicitação e realização de prova atrasada. Para a realização de avaliação atrasada deverá ser realizado o pagamento conforme taxa definida para realização de provas atrasadas.

Este Edital revoga disposições em contrário, bem como editais anteriores e, entra em vigor após aprovado pelo Colegiado Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 15 de outubro de 2019, registrado na Ata de nº 298/2019.

Horizontina – RS, 15 de outubro de 2019.

Marcelo Blume  
Vice-diretor da FAHOR

Sedelmo Desbessel  
Diretor da FAHOR